



## SUMÁRIO

Descrição

Página

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL..... 1

### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2393/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: MOCAMBO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, ELZA MARIA NASCIMENTO, inscrito no CPF: 006.147.603-05 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2393/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, ELZA MARIA NASCIMENTO, inscrita no CPF: 006.147.603-05 no endereço: RUA SÃO PEDRO, Nº04, MOCAMBO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as

especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2602/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, FAYMISON DE SENA ARAUJO, inscrito no CPF: 052.883-243-36 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2602/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, FAYMISON DE SENA ARAUJO, inscrita no CPF: 052.883-243-36 no endereço: RUA TIRADENTES, SN, SANTO ANTONIO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2868/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 022.935.673-70 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA Nº 2868/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 022.935.673-70 no endereço: RUA VENERANDA, Nº93, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2521/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: TUCUM e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, IVANICE SOUSA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 793.786.253-04 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2521/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, IVANICE SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 793.786.253-04 no endereço: RUA NATINHO FILHO, Nº106,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TUCUM, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2904/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: JERUMENHA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, JOSILDA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 051.788.053-99 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2904/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, JOSILDA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 051.788.053-99 no endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, SN, JERUMENHA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2430/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: SANTA LUZIA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARCELINA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 013.300.233-07 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2430/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, MARCELINA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 013.300.233-07 no endereço: RUA JOSE SARNEY, Nº21, SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

**PROCESSO 2949/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: SANTA LUZIA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 043.790.693-03 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2949/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por , MARIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF: 043.790.693-03 no endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº20, SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

**PROCESSO 3015/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo

jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, NELCINETE PARGA DA SILVA, inscrito no CPF: 047.656.263-50 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3015/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por, NELCINETE PARGA DA SILVA, inscrita no CPF: 047.656.263-50 no endereço: RUA VENERANDA, Nº37, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

**PROCESSO 2531/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, ACENATE ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: 009.467.843-02 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2531/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por , ACENATE ROCHA DA SILVA,, inscrita no CPF: 009.467.843-02 no endereço: TANCREDO NEVES, Nº123, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 3241/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: MOCAMBO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-E), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, CARLOS DANIEL BARCELOS FERREIRA, inscrito no CPF: 958.536.933-87 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3241/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por CARLOS DANIEL BARCELOS FERREIRA, inscrita no CPF: 958.536.933-87 no endereço: RUA MOCAMBO, SN, MOCAMBO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-E, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 02 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

#### TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 1373/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, DANILA GOMES DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF: 079.315.913-05 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1373/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por DANILA GOMES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 079.315.913-05 no endereço: RUA MARÃO NETO Nº99B, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

PROCESSO 1372/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, DENISE GOMES DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF: 075.595.533-11 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1372/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por DENISE GOMES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 075.595.533-11 no endereço: RUA MARÃO NETO Nº99A, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL**

PROCESSO 2529/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF: 062.939.246-30 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2529/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por , MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 062.939.246-30 no endereço: RUA TANCREDO NEVES, SN, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Municipal

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 1890/22

PROCESSO 1993/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: MATINHA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-E), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, FELIPE BARBOSA CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF: 835.344.433-53 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1993/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por FELIPE BARBOSA CARNEIRO FILHO inscrita no CPF: 835.344.433-53 no endereço: BR 316 KM 408 MATINHA, SN, MATINHA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-E, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: TUCUM e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-E), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, JANAIRA VITORIA FREITAS SANTOS, inscrito no CPF: 060.038.013-01 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1890/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por JANAIRA VITORIA FREITAS SANTOS, inscrita no CPF: 060.038.013-01 no endereço: RUA NATINHO FILHO, Nº121, TUCUM, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-E, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL



**PROCESSO 2429/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: SANTA LUZIA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 003.630.013-60 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2429/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por , MARIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 003.630.013-60 no endereço: RUA JOSE SARNEY, SN, SANTA LUZIA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

\_\_\_\_\_  
NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL****PROCESSO 2529/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro:

CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF: 062.939.246-30 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2529/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por , MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF: 062.939.246-30 no endereço: RUA TANCREDO NEVES, SN, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

\_\_\_\_\_  
NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

**TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL****PROCESSO 2902/22**

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: JERUMENHA e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA DOMINGAS LEMOS DE CASTRO, inscrito no CPF: 014.463.643-30 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2902/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por MARIA DOMINGAS LEMOS DE CASTRO, inscrita no CPF: 014.463.643-30 no endereço: PRIMEIRO DE MAIO Nº18, JERUMENHA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2559/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: TUCUM e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA EULALIA MENDES DA SILVA, inscrito no CPF: 515.636.813-15 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2559/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por MARIA EULALIA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF: 515.636.813-15 no endereço: RUA NATINHO FILHO Nº115, TUCUM, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 1374/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, MARIA LUIZA DA SILVA DE BARROS, inscrito no CPF: 101.819.573-45 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1372/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por MARIA LUIZA DA SILVA DE BARROS, inscrita no CPF: 101.819.573-45 no endereço: RUA MARÃO NETO, SN, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2023.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

## TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2530/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, RAIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 052.853.353-37 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2530/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por RAIANE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 052.853.353-37 no endereço: TANCREDO NEVES, SN,

CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

## TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL

PROCESSO 2737/22

Eu, NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA, Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com amparo jurídico na Lei Municipal nº 298/2019, combinado com art. 11, V, da Lei Federal nº 13.645/17, que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo órgão Municipal competente, para fins de Regularização fundiária e urbanística no bairro: CENTRO e reconhecimento o direito de propriedade por meio do instrumento jurídico de legitimação Fundiária Regularização Fundiária (REURB-S), expede-se a presente Certidão de Regularização Fundiária, conferindo direitos reais em favor de, REJANE POLICARPO SILVA, inscrito no CPF: 342.556.563-04 neste Município extraída dos AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2737/2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Núcleo urbano Informal Consolidado, ocupado há mais de 05 (cinco) anos por REJANE POLICARPO SILVA, inscrita no CPF: 342.556.563-04 no endereço: RUA DAS PEDRINHAS, Nº09, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, classificado como REURB-S, não sendo necessárias obras e serviços públicos na via, sem caracterização de danos ao meio ambiente, plantas e memoriais descritivos de acordo com as especificações das normas municipais, conforme art.47 da Lei REURB;

Nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão/MA, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Eu, Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida, prefeita de Alto Alegre do Maranhão, reconheço e assino a seguinte TDI.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TRAVESSA DICO VIEGA, S/Nº, CENTRO  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, CEP: 65413-000  
Email: edom@altoalegredomaranhao.ma.gov.br  
Telefone: (00)00000-0000

-  
-

**NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA**  
PREFEITA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53d3017f1df420dcb91109218045c05ab1890596  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

